

LEI N.º 1.238

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a permuta de terrenos desta Prefeitura Municipal com o Senhor Joaquim Amâncio Costa, ambos localizados no Bairro Esmeril, neste Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 1992

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.